

## AGENDAMENTO PRESÍDIO

### (Válido a partir de 03/05/2023)

A Comissão de Direito Penal da 24ª subseção da OAB/MG, constituída nos termos da Portaria nº 0001/2022 – PRES/24SUB/OABMG, no uso de suas atribuições...

**INFORMA** a todos os advogados que necessitam realizar atendimentos a internos no Presídido de Pouso Alegre, as regras e sistemáticas vigentes para atendimento e agendamento.

Embora a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) causada pelo vírus Sars-COV-2 não mais vigore, algumas alterações decorrentes do período permanecem. Notadamente o limite de atendimento de 20 minutos, que foi constatado ser o mais adequado de forma a melhor otimizar o horário.

O Presídido de Pouso Alegre possui um grande fluxo de advogados para atendimento, o que resulta em um maior congestionamento, essencialmente insuperável. Visando gerir o problema da melhor forma possível, o serviço de Agendamento da 24ª Subseção foi adaptado para funcionar com as regras aqui descritas, tendo-se plena ciência de que nenhuma solução é ideal ou perfeita. O agendamento é um serviço fornecido pela OAB em parceria com o presídido, não se sobrepondo a nenhuma determinação legal ou constitucional que seja aplicável.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão de Direito Penal é de **natureza operacional**. Caso algum advogado sinta que alguma prerrogativa está sendo violada, deve entrar em contato com a Comissão de Prerrogativas e/ou com um dos delegados regionais de prerrogativas, para orientação e/ou providências.

**O horário de agendamento se inicia às 13h00 e termina às 16h00.** Até definição em contrário, o agendamento continua sendo feito pelo telefone 35-3421-6902, através de ligações telefônicas ou Whatsapp.

O agendamento por Whatsapp deverá respeitar o mesmo horário acima. O contato via WhatsApp funciona unicamente para envio de mensagens, assim, fica proibido ligações de WhatsApp de áudio e/ou vídeo.

As mensagens devem ser encaminhadas em horário de funcionamento do agendamento, das 13h às 17h, para agendamento referente ao dia seguinte de atendimentos. Ainda que as mensagens não sejam respondidas de imediato, os agendamentos ocorrerão por ordem de chegada das mensagens, no intervalo compreendido entre 13h e 17hrs, e de acordo com a disponibilidade de vagas. **Mensagens recebidas fora deste horário serão desconsideradas.**

A prioridade de atendimentos continua sendo através de ligações. Em caso de mensagem e ligação simultânea, prioriza-se a solicitação feita por ligação.

O agendamento é feito exclusivamente para atendimento no dia útil seguinte, não sendo possível agendamentos para o mesmo dia, ou com antecedência maior.

São disponibilizados um total de 20 (vinte) horários, todos no período da tarde. Os horários para atendimento no período da tarde se iniciam as 13h, com o último horário se iniciando às 16h20.

Em casos de algum advogado, particularmente de outras cidades ou que por outro motivo excepcional necessite fazer atendimento, em suma, que cheguem ao presídio, sem agendamento, nos dias e períodos em que ocorre o atendimento virtual, a unidade prisional, constatando a excepcionalidade, providenciará para que o atendimento presencial ocorra, preferivelmente utilizando-se de um horário de atendimento não agendado, respeitando-se, em tudo mais, as normas do atendimento presencial.

Ressalta-se que o parágrafo anterior refere-se exclusivamente aos limites de atuação da Comissão de Direito Penal. O advogado possui a prerrogativa, legalmente prevista, de atender seu cliente, independentemente de agendamentos. Em casos de negativa de atendimento fora dos casos aqui previstos, o advogado deverá acionar a Comissão de Prerrogativas da 24ª Subseção ou, diretamente, o delegado estadual de prerrogativas.

Também buscando um uso racional e amplo dos limitados horários de atendimento, valem as seguintes regras:

- Cada atendimento tem limite máximo de 20 minutos. Favor respeitar o horário de limite e termino, para não impactar os demais.
- Cada advogado ou escritório está limitado a 2 (dois) agendamentos por dia. Após as 15h30, caso ainda existam horários disponíveis, será permitido 1 (um) agendamento extra por advogado/escritório entre os ainda vagos, respeitadas as demais regras.
  - De forma a compatibilizar o agendamento com as regras da Resolução Conjunta SEDS/OABMG n. 118, alterada pela Resolução Conjunta SEDS/OABMG n. 169, os agendamentos serão limitados a 3 (três), na forma acima descrita, não podendo tal limite ser excedido mesmo que haja vagas disponíveis.

- Requer-se o uso racional dos horários, que são limitados, em respeito aos demais advogados. Caso a Comissão de Direito Penal observe a insuficiência de horários ou qualquer outra condição que possa impactar a disponibilidade de horários ou comprometer a segurança dos advogados, esta regra que limita atendimentos semanais poderá ser reestabelecida.
- **Não é permitido reserva antecipada de horários.** O agendamento começa e termina com a ligação. Não é possível ligar para reservar e, posteriormente, informar os nomes para atendimento.
- O agendamento deve ser feito no nome do advogado ou advogados que efetivamente irão realizar o atendimento. Em casos excepcionais (emergências) em que for necessário um advogado atender no lugar de outro, a substituição deverá ser informada na portaria do presídio.

Este documento será atualizado em caso de mudanças de regras, da sistemática ou em caso de retorno de outras modalidades de atendimento.

Uma vez que o serviço de agendamento não é legalmente obrigatório, a Comissão de Direito Penal notifica, desde já, que advogados que tentarem fraudar ou burlar as regras do atendimento terão negado o uso do serviço de agendamento, sem prejuízo de suas prerrogativas constitucionais e legais a serem exercidas diretamente junto à unidade prisional.

A versão mais atual desse documento será sempre disponibilizada no grupo de WhatsApp do agendamento, bem como através de link web disponível na página da Comissão no site da OAB Pouso Alegre, acessível em: <http://oabpousoalegre.org.br/services-view/comissao-de-direito-penal-e-assuntos-carcerarios/>

Pouso Alegre, 03 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinado Digitalmente)  
Jéssica Costa Ferrazani  
OAB/MG 161.638  
Presidente  
Comissão de Direito Penal

\_\_\_\_\_  
(Assinado Digitalmente)  
Rodrigo Pedroso Barbosa  
OAB/MG 184.001  
Vice-Presidente  
Comissão de Direito Penal